DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº 20190228
Disponibilização: 04/12/2019
Publicação: 05/12/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA

ATA DA 2ª SESSÃO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SESSÃO SOLENE DE POSSE

Presidência do Desembargador Sansão Saldanha. Presentes o Desembargador Kiyochi Mori e os Senhores Juízes Clênio Amorim Corrêa, Ilisir Bueno Rodrigues e Álvaro Kalix Ferro. Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e cinco minutos foi aberta a sessão.

Composta a mesa, o Senhor Presidente saudou os presentes e comunicou que esta sessão se realizava com a finalidade de dar posse ao Juiz Federal Marcelo Stival para o biênio 2019/2021, como membro efetivo desta Corte ao tempo em que convidou os presentes para ouvir o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência, o Juiz Álvaro Kalix Ferro fez a leitura do *curriculum vitae* do empossando. Ao retomar a palavra, o Senhor Presidente convidou o Juiz Marcelo Stival a prestar o compromisso solene e assinar o termo de posse como Juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Cumprida essa formalidade, o Senhor Presidente o declarou empossado como membro do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para o biênio 2019/2021. Em continuidade, foi concedida a palavra ao Juiz Ilisir Bueno Rodrigues que em nome da Corte saudou empossado. Na oportunidade o magistrado disse que era com imensa satisfação que a Corte acolhia o Dr. Marcelo Stival. Lembrou que esta é uma Corte que atua de forma coesa, que eventuais divergências, quando acontecem, limitam-se ao campo jurídico e visam ao aperfeiçoamento dos julgados. Ressaltou a capacidade técnica do corpo de servidores, fato que contribui para que haja uma prestação jurisdicional célere, segura e de qualidade. Destacou que a Corte Eleitoral, com o seu trabalho contribui de modo próprio para a edificação do estado democrático de direito. Nesse sentido, lembrou o filósofo Leandro Carnal que afirma: " A democracia não garante o paraíso, mas impede que o inferno se instaure". Entende que é com essa visão que a Corte contará a partir de agora com a contribuição do Juiz Marcelo Stival, que chega com a missão de substituir o Juiz Federal Flávio Fraga e Silva, que o antecedeu e desempenhou com galhardia seu biênio. Acredita que a Corte tem muito a ganhar com a presença do Dr. Marcelo Stival, considerando a credibilidade deste no âmbito da Justiça Federal, onde é reconhecido por ser um magistrado acessível às partes, aos advogados e aos servidores e cuja formação acadêmica como especialista em Direito Público e Constitucional são de grande valia para a prestação jurisdicional. Finalizou desejando votos de boas-vindas ao colega.

Concedida a palavra ao Juiz Marcelo Stival, este, após a saudação de praxe, lembrou a polarização política em que se encontra o Brasil. Fato que no seu entender requer uma atuação firme do Tribunal, a fim de atenuar os radicalismos existentes e combater as informações falsas. Ressaltou que pretende manter a coerência com os valores e posições jurídicas, sempre no campo das ideias, jamais no plano físico. Declarou sentir-se horado por integrar esta corte ao lado de magistrados de notável envergadura jurídica. Finalizou agradecendo a presença dos familiares e amigos que prestigiaram a sua posse. Retomando a palavra, o senhor Presidente manifestou votos de sucesso ao Juiz Marcelo Stival e convidou os presentes

para, de pé, ouvirem a execução do Hino de Rondônia. Encerrada a execução do hino, o Mestre de Cerimônia comunicou que logo após a foto oficial o empossado passaria a receber os cumprimentos, primeiramente dos integrantes da mesa e dos membros da Corte. Nada mais havendo, o Senhor Presidente, declarou encerrada a sessão solene às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

Desembargador Sansão Saldanha

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA**, **Presidente**, em 02/12/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **0478520** e o código CRC **971A2B0D**.